



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 1/2022

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento celebram a Prefeitura de Jóia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JÓIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Brasilina Terra, 101, Jóia – RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Adriano Marangon de Lima, brasileiro, casado, Prefeito, servidor público municipal, portador do CPF/MF nº 004.797.710-81, CI Nº 10882741446, residente e domiciliado na Rua Fontana, nº 313, Município de Jóia (RS), doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JÓIA-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.726.747/0001-57, com sede na Rua Horácio Netto Obregon, 176, cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, Instituição mantenedora da Escola de Educação Especial Santa Luzia, legalmente autorizada para funcionar como escola, pelo Parecer 552/2002, do Conselho Estadual de Educação, inscrita no INEP nº 43186521, representada neste ato por sua Presidente Sr^a. Maria Helena Casarotto, brasileira, casada, portadora do RG nº 2042345187, CPF nº 993.680.050-87, residente e domiciliada a Rua Odorico Caldeira do Amaral , nº 62 – Jóia – RS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2022, com fundamento no Decreto Municipal Nº 4471 de 01 de março de 2017 e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e Lei Federal nº 13.204/2015 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE À INSTITUIÇÃO

1.1 – Fica alterado a cláusula quinta do Termo de Fomento nº 1/2022. Incluindo o repasse no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** a ser repassado no exercício de 2022.

Parágrafo Único: O valor será repassado em parcela única, paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1/2022, depositados na Conta Corrente: **94.060-7, Agência 0361 – SICREDI JÓIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 – A Instituição deverá apresentar a prestação de contas do valor total do recurso ao Município até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste Aditivo, ou seja até 30 de abril de 2023, cumprindo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os



critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

2.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. 1 - Este Instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

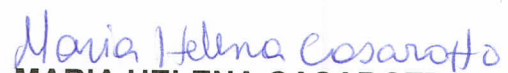
4.1 – As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 1/2022 permanecem sem alteração.

4.2 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

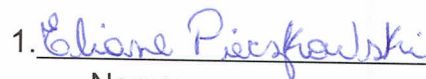
4.3 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Jóia – RS, 25 de novembro de 2022


ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal



MARIA HELENA CASAROTTO
Presidente da APAE de Jóia

Testemunhas:

1. 
Nome:

2. 
Nome:

Visto:


Rudinei de Vargas
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 102.037